



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.792

João Pessoa - Sábado, 12 de Fevereiro de 2011

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.mp.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

Subprocurador-Geral de Justiça:
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Corregedor-Geral do Ministério Público:
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

Secretário-Geral:
Prom. Bertrand de Araújo Asfora

1º C A O P - João Pessoa
Coordenador:
Prom. Ádrio Nobre Leite

2º C A O P - Campina Grande
Coordenador: Luis Nicomedes de Figueiredo Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª PROCURADORIA CÍVEL:
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª PROCURADORIA CÍVEL:
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª PROCURADORIA CÍVEL:
Proc. Doriel Veloso Gouveia
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª PROCURADORIA CÍVEL:
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho
Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano
Proc. Josélia Alves de Freitas
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena
Proc. Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Antonio de Pádua Torres
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (Presidente)
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen
Proc. José Marcos Navarro Serrano
Proc. Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena
Proc. José Roseno Neto
Proc. Nelson Antonio Cavalcanti Lemos
Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho
Prom. Bertrand de Araújo Asfora (Secretário)

OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ouidor Proc. Doriel Veloso Gouveia

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ESTADO DA PARAÍBA
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

APGJ nº 11/2011

Dispõe sobre as normas e procedimentos relativos à publicação de atos administrativos no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado da Paraíba.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, com base no art. 4º, da Lei nº 9.330, de 11 de janeiro de 2011,

Considerando a necessidade de se aperfeiçoar a política de comunicação e divulgação oficial dos atos administrativos do Ministério Público do Estado da Paraíba, notadamente na rede mundial de computadores - internet, reduzindo-se drasticamente as publicações por meio físico (papel), com a indispensável segurança e celeridade;

Considerando a necessidade de imprimir agilidade e consolidar cada vez mais o processo de integração das Unidades da Instituição, visando ao aprimoramento do planejamento de suas ações e ao cumprimento de metas estabelecidas;

Considerando a constante busca pela racionalização e otimização dos recursos, em razão dos elevados custos com as publicações dos atos administrativos do Ministério Público no Diário da Justiça e no Diário Oficial do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º O Diário Oficial Eletrônico de que trata este Ato substitui a versão impressa das publicações oficiais e será veiculado, sem custos, no *sítio* do Ministério Público do Estado da Paraíba, na rede mundial de computadores (*Internet*), no endereço eletrônico <http://www.mp.pb.gov.br/>.

§ 1º A consulta ao Diário Oficial Eletrônico será gratuita, independentemente de prévio cadastro dos interessados.

§ 2º O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico será a data de publicação.

§ 3º Os prazos processuais, quando existirem, terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Art. 2º Nos casos em que houver determinação expressa em lei, as publicações se darão também no formato impresso, por meio de imprensa oficial ou, quando for o caso, de jornal de grande circulação.

Art. 3º O Diário Oficial Eletrônico será disponibilizado, diariamente, de terça a sábado, a partir das 10 às 24 horas, podendo ocorrer, excepcionalmente, em domingos, feriados e nos dias em que não houver expediente no Ministério Público.

Parágrafo único. Verificada a indisponibilidade de acesso ao Diário Oficial Eletrônico por mais de 3 horas, contínuas ou intercaladas, no período das 10 às 20 horas, os prazos ficarão suspensos e a sua contagem será retomada no dia útil seguinte à resolução do problema, não se aplicando essa regra às disposições da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º A Diretoria de Tecnologia da Informação da Procuradoria-Geral de Justiça deverá apresentar informação mensal ao Procurador-Geral de Justiça, atestando a disponibilidade e a quantidade de acessos ao domínio www.mp.pb.gov.br/, durante o período.

Art. 5º As edições do Diário Oficial Eletrônico serão diagramadas e editoradas com recursos de informática, organizadas em formato de colunas.

Art. 6º A disponibilização do Diário Oficial Eletrônico ficará sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa da Procuradoria-Geral de Justiça, a quem caberá a assinatura digital do documento, e a sua conservação ficará a cargo da Diretoria de Tecnologia da Informação.

§ 1º A edição não poderá ser alterada depois de assinada digitalmente.

§ 2º O Procurador-Geral de Justiça, por meio de portaria específica, designará dois servidores da Diretoria Administrativa para assinarem digitalmente, por delegação, as edições do Diário Oficial Eletrônico.

§ 3º A Diretoria de Tecnologia da Informação da Procuradoria-Geral de Justiça encaminhará, automaticamente, notificação, por meio eletrônico, à unidade administrativa produtora do ato, acusando o recebimento do documento e informando da publicação no Diário Oficial Eletrônico.

Art. 7º Os atos destinados à publicação deverão ser remetidos pelos interessados à Diretoria Administrativa, por meio do Sistema de Gestão de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça, até as 16 horas do dia anterior à data da edição a que se destinam, com exceção das sextas-feiras, cujo horário se encerra às 11 horas.

§ 1º As matérias destinadas à publicação recebidas após o horário fixado no *caput* serão publicadas na edição subsequente, salvo se houver determinação específica do Procurador-Geral de Justiça ou do Corregedor-Geral do Ministério Público, observada, em relação a este, a pertinência temática.

§ 2º Fica vedada a remessa de documentos escaneados para fins de publicação.

§ 3º Os atos deverão obedecer à seguinte forma de apresentação:

- tamanho de papel A4;
- fonte do tipo *arial*, de corpo 12 no texto em geral, 11 nas citações e 10 nas notas de rodapé;
- numeração obrigatória a partir da segunda página do documento;
- espaçamento simples entre as linhas e de 6 pontos após cada parágrafo ou, caso o editor de texto utilizado não comportar tal recurso, de uma linha em branco;
- início de cada parágrafo do texto com 2,5 cm de distância da margem esquerda;
- margem lateral esquerda de, no mínimo, 3,0 cm de largura; e, margem lateral direita de, no mínimo 1,5 cm de largura;
- utilização das fontes *symbol* e *wingdings* para símbolos não existentes na fonte *arial*.

§ 4º Os atos deverão ser remetidos pelo Sistema de Gestão de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça em formulários eletrônicos apropriados.

Art. 8º Compete à Diretoria de Tecnologia da Informação a manutenção e o pleno funcionamento dos sistemas informatizados, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança do Diário Oficial Eletrônico.

Parágrafo único. As publicações no Diário Oficial Eletrônico, para fins de arquivamento, serão de guarda permanente.

Art. 9º Após a publicação por meio do Diário Oficial Eletrônico, os documentos não poderão sofrer modificações ou supressões.

§ 1º Eventuais retificações de documentos deverão constar de nova publicação.

§ 2º O conteúdo e a guarda das informações serão de responsabilidade das unidades que as produziram.

Art. 10. As edições do Diário Oficial Eletrônico permanecerão no *sítio* do Ministério Público, em *link* próprio, por período não inferior a três anos.

Art. 11. Os despachos e as decisões do Procurador-Geral de Justiça poderão, dependendo do caso, ser publicados, por extrato, na forma de aviso, a ser

elaborado pelo Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 12. Todos os atos de convocação dos órgãos superiores do Ministério Público serão publicados no Diário Oficial Eletrônico, ressalvados os casos de proibições legais e conveniência da autoridade competente.

Art. 13. O Diário Oficial Eletrônico terá edições experimentais do dia 5 ao dia 10 de abril de 2011.

§ 1º Cessarão, a partir do dia 10 de abril de 2011, a remessa de arquivos ao Diário Oficial do Estado da Paraíba e ao Diário da Justiça, excetuadas as exigências legais e os avisos referidos no art. 21, II e III, da Lei nº 8.666/93, cujas publicações serão realizadas, concomitantemente, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público e no Diário Oficial do Estado.

§ 2º O Diário Oficial Eletrônico substituirá integralmente a versão impressa a partir do dia 11 de abril de 2011.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 15. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, aos 9 dias do mês de fevereiro de dois mil e onze.

OSWALDO TRIGUEIRO DE VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - 1ªCAOP

RESUMOS DE PORTARIAS PARA PUBLICAÇÃO
NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
2º CADERNO

Órgão de Execução: Promotoria de defesa do Patrimônio Público

Comarca: Aroeiras

Tipo de Procedimento: Procedimento Administrativo

Número: 14/2010

Portaria nº 12/2010

Data: 18/08/2010

Resumo/Objeto: Apurar supostas irregularidades praticadas pelo Poder Público Municipal de Aroeiras, no que se refere a Lei 9504/97 que proíbe aos agentes público, servidores ou não, impedir ou dificultar o exercício funcional e, ex-officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, a partir de 3 de julho de 2010 até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito.

Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Campina Grande – PB

EXTRATO DA PORTARIA Nº 01/2011

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 01/2011

Data da Instauração: 10/01/2011

Requerente: Ministério Público do Estado

Natureza: Acerca da necessidade de investigar representação administrativa e apurar eventual prática de ilícito na aquisição e venda de títulos públicos federais pelo IPSEM, em valores superiores aos praticados pelo mercado financeiro.

Campina Grande, 10/01/2011

ALYRIO BATISTA DE SOUZA SEGUNDO

Promotor de Justiça em Defesa do Patrimônio Público

Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Campina Grande – PB

EXTRATO DA PORTARIA Nº 02/2011

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 02/2011

Data da Instauração: 21/01/2011

Requerente: Ministério Público do Estado

Natureza: Acerca da necessidade de investigar invasão a passeio público na Rua José Alves Sobrinho, em frente ao imóvel de número 239, no Bairro Jardim Tavares, nesta cidade de Campina Grande.

Campina Grande, 21/01/2011

ALYRIO BATISTA DE SOUZA SEGUNDO

Promotor de Justiça em Defesa do Patrimônio Público

